



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, ESTIPULADO NO § 1º DO ART. 9º-A DA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Unistalda-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º. O Piso salarial dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, será de acordo com o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.400 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020;

II – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2020;

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 426 de 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Unistalda**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, ESTIPULADO NO § 1º DO ART. 9º-A DA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a adequação do salário dos cargos de agente de combate às endemias e agente comunitário de saúde ao piso salarial profissional nacional, conforme § 1º do art. 9º-a da lei federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a regulamentação consoante Lei Federal vigente, revogando a Lei Municipal nº 426 de 30 de dezembro de 2019, sendo a Lei Municipal que “CONCEDE ABONO COMPLEMENTAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS QUE RECEBEM, NO VALOR BÁSICO DE SUA REMUNERAÇÃO, O MONTANTE INFERIOR AO VALOR DE R\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

É necessário que sejam fixados os pisos salariais dos cargos de agente de combate às endemias e agente comunitário de saúde ao piso salarial profissional nacional, e não em forma de abono.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o início próximo do ano letivo municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda, RS, 17 de fevereiro de 2020

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Unistalda**